



Representação
da UNESCO
no Brasil

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 12/2011

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **04 (quatro) vagas** sendo cada consultor responsável pelos territórios conforme abaixo detalhado: **Consultor 1: Territórios Etnoeducacionais da Região Norte - Estado do Amazonas; Consultor 2: Territórios Etnoeducacionais da Região Norte, Estados do Pará, Amapá, Roraima, Rondônia e Acre; Consultor 3: Territórios Etnoeducacionais da Região Centro-Oeste; Consultor 4: Territórios Etnoeducacionais das Regiões Sul e Sudeste.**
3. Qualificação educacional: **Graduação, curso superior completo na área de Pedagogia, Ciências Sociais ou Humanas, devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em políticas públicas de educação escolar indígena; Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atividades de implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas educacionais de âmbito federal.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1: Atividade 1: Analisar e sistematizar os diagnósticos educacionais e as demandas elaboradas nas reuniões técnicas, em 2010 e 2011, e os compromissos formalmente assumidos pelas instituições para o fortalecimento da educação escolar indígena nos Planos de Ação dos TEEs. Atividade 2: Analisar e sistematizar o financiamento das ações pactuadas no Plano de Ação dos TEEs, identificando valores, mecanismos de controle social, ações desenvolvidas tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, ações contempladas pelo Programa de Ações Articuladas do(s) Estado(s) e/ou Município(s), agentes financiadores e ações não financiadas para subsidiar as reuniões das Comissões Gestoras de cada TEE. Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 1: Levantar, analisar e sistematizar informações sobre execução das ações pactuadas e seu impacto na melhoria da educação básica intercultural indígena em cada TEE, para alimentar os dados do Portal do MEC sobre os TEEs. Atividade 2: Comparar e analisar os indicadores da educação escolar indígena utilizados pelas instituições que compõem cada TEE. Atividade 3: Analisar o desenvolvimento do Programa de Ações Articuladas do(s) Estado(s) e/ou Município(s) de cada TEEs em relação às demandas dos seus Planos de Ação. Atividades para elaboração do Produto 3: Atividade 1: Analisar e sistematizar os dados do Censo Escolar MEC/INEP de 2011 sobre a Educação Escolar Indígena, com foco em informações sobre materiais didáticos específicos disponíveis, as demandas apresentadas nos Planos de Ação pactuados e sua relação com as línguas indígenas por TEE. Atividade 2: Levantar e sistematizar informações sobre a utilização em contexto escolar da(s) língua(s) indígena(s) de cada TEEs. Atividade 3: Levantar dados, analisar e sistematizar informações sobre o quantitativo de recursos humanos contratados para as escolas indígenas, sua qualificação por categoria profissional e sua relação com o número de alunos atendidos e sobre mecanismos de contratação de recursos humanos para as escolas indígenas em cada TEE. Atividades para elaboração do Produto 4: Atividade 1: Analisar e sistematizar os dados sobre infra-estrutura nos TEEs e as demandas apresentadas, atendidas e não atendidas nos Planos de Ação dos TEEs. Atividade 2: Analisar e sistematizar os dados sobre gestão dos recursos da merenda escolar e transporte, a partir das demandas apresentadas nos Planos de Ação dos TEEs. Produto 4: Documento analítico dos dados sobre a infra-estrutura, gestão dos recursos da merenda escolar e do transporte escolar, de acordo com as demandas de atendimento pactuadas nos Planos de Ação dos TEEs, para subsidiar a atuação das Comissões Gestoras dos TEEs.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico analítico dos diagnósticos educacionais e das demandas apresentadas nos Planos de Ação dos TEEs e com a sistematização do financiamento das ações pactuadas e demais necessidades apontadas nas reuniões técnicas para subsidiar o trabalho das Comissões Gestoras de cada TEE. Produto 2: Documento analítico sobre dados da execução das ações pactuadas nos Planos de Ação dos TEEs e seu impacto nos indicadores da educação escolar indígena, para alimentar o Portal do MEC, subsidiar a atuação das Comissões Gestoras dos TEEs, visando o acompanhamento efetivo da melhoria da situação educacional dos TEEs. Produto 3: Documento analítico sobre dados a respeito de acesso a materiais didáticos específicos disponíveis nas escolas indígenas, demandas apresentadas nos Planos de Ação dos TEEs e sua relação com as línguas indígenas por TEE e dos mecanismos de contratação de recursos humanos para as escolas indígenas por TEE, sua qualificação por categoria profissional e**

sua relação com o número de alunos atendidos. Produto 4: Documento analítico dos dados sobre a infra-estrutura, gestão dos recursos da merenda escolar e do transporte escolar, de acordo com as demandas de atendimento pactuadas nos Planos de Ação dos TEEs, para subsidiar a atuação das Comissões Gestoras dos TEEs

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**

8. Duração do contrato: **09 (nove) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 18/08/2011 até o dia 24/08/2011 no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail unidadedeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - **Serviços/Concursos e Seleções/Seleções**, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O e-mail deverá ser obrigatoriamente identificado com o número do Edital, o Projeto ao qual se candidata, sob pena de desclassificação. O Processo seletivo tem validade de **12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação total da experiência profissional declarada, inclusive aquelas tidas como desejáveis, se for o caso.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.